

Processo n.: @REP 21/00144825

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Edital de Concorrência n. 363/2020 - Contratação de serviços de engenharia para a execução de manutenção predial nas unidades escolares da Regional 18 - Jaraguá do Sul

Interessada: TOPCON Construções Ltda.

Responsável: Natalino Uggioni

Procuradores: Radloff & Associados Advocacia Empresarial S/A (de TOPCON Construções Ltda.)

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Educação

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 951/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do **Relatório DLC/COSE/Div.1 n. 1103/2021**, que examinou o cumprimento da Decisão n. 375/2021, exarada pelo Tribunal Pleno na Sessão de 26/05/2021.

2. Determinar o arquivamento dos presentes autos, nos termos do art. 46, II, da Resolução n. TC-09/2002.

3. Dar ciência desta Decisão à Representante, aos procuradores constituídos nos autos, ao Conselho Estadual de Educação, à Secretaria de Estado da Educação e ao Controle Interno daquela Pasta.

Ata n.: 41/2021

Data da sessão n.: 03/11/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherm

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC